

LEI Nº 2.476 DE 11 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre Reajuste Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Executivo

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o **REAJUSTE GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG, de acordo o **IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado**, da FGV – Fundação Getúlio Vargas, estabelecido através desta Lei, cujo o percentual acumulado no período de **abril de 2015 a março de 2016**, é de **11,01%** (onze inteiros e um centésimo por cento), que deverá ser calculado sobre o valor do salário base de cada cargo.

Art. 2º - O reajuste autorizado deverá ser aplicado aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária no mês de abril do exercício financeiro de 2016.

Art. 3º- O município adequará o índice da folha de pagamento de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a serem aplicados a partir de **1º de abril de 2016**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Em 11 de maio de 2016

MANOEL JORGE DE CASTRO

Prefeito Municipal

JOVENTINA MARIA SILVA GONZAGA

Secretária Municipal de Administração